



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da sua Comissão de Contratação, composta pelo Pregoeira Matheus Augusto Cleres e equipe de apoio, **nomeado pelo Decreto Municipal de nº 160/2025**, e com a devida autorização da **Prefeita Municipal, Rosana Ferreira Lopes**, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, além dos Decretos Municipais, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso-PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:29 do dia 28 de abril de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 do dia 14 de maio de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 14 de maio 2026, na **PLATAFORMA BNC**

- 1.2. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília – DF**.
- 1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site <http://www.bnc.org.br>**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Bom Sucesso-PR
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso e responsável pelo processamento e julgamento.
- 1.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.
- 1.6. A retirada do Edital poderá ser feita **PRESENCIAL** nos dias úteis, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante assinatura de recebimento.
- 1.7. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do *e-mail* licitacao@bomsucesso.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**
- 1.8. Entender-se por microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.9. Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, é **a aquisição de 03 (três) veículos tipo van, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, em atendimento às Resoluções SESA nº 1737/2023, nº 506/2023 e nº 1009/2021.
- 2.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, situada à Praça Paraná, nº 77, Centro, bem como por meio do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 10/2024, de 15 de janeiro de 2024.
- 2.4. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação será processada por meio da modalidade Pregão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**
- 3.2. O licitante deverá estar previamente credenciado na plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras, em que será processado o certame, devendo preencher as condições de acesso e operação do sistema, na forma exigida pela plataforma.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar e que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021..
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.5. **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita.**
- 3.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar.
- 3.7. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 3.8. A consulta quanto à existência de sanções impeditivas de participação será realizada nos cadastros e sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 3.9. Não poderão participar empresas que possuam, em seu quadro societário, dirigente, administrador, sócio ou responsável técnico que seja servidor público do Município de Bom Sucesso/PR, nos termos da legislação aplicável e da Lei Orgânica Municipal.
- 3.10. O licitante deverá declarar que possui capacidade para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes do contrato, bem como que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- 3.11. O licitante deverá declarar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.12. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.13. O Pregoeiro poderá efetuar a verificação da compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto desta licitação por meio do contrato social, cartão CNPJ ou outro documento oficial pertinente.
- 3.14. Empresas que integrem o mesmo grupo econômico ou financeiro somente poderão apresentar uma única proposta, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas em desacordo com esta regra.
- 3.15. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O credenciamento no sistema eletrônico deverá ser realizado previamente, de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos pela plataforma BNC, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o correto uso do sistema, bem como o acompanhamento de todas as operações durante o certame.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada representante poderá atuar em nome de apenas uma licitante neste certame.
- 4.6. Na hipótese de substituição do representante credenciado no curso do certame, deverá ser apresentada nova documentação de representação, na forma exigida neste Edital e pela plataforma eletrônica utilizada.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação na presente licitação dar-se-á por meio de acesso ao sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal do representante devidamente credenciado, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 5.2. As informações para acesso ao sistema eletrônico poderão ser obtidas na página oficial da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.3. O encaminhamento da proposta de preços implicará pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o atendimento às exigências de habilitação previstas para o certame.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 267.508,17 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e dezessete centavos).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta comercial eletrônica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 7.1.2. marca, quando aplicável;
 - 7.1.3. modelo, quando aplicável; modelo, quando aplicável;
 - 7.1.4. em se tratando de produto de fabricação própria, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos de forma a não identificar o licitante, admitindo-se expressões como “marca própria”, quando cabível;
 - 7.1.5. descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, no que couber, marca, modelo, garantia e demais características



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

técnicas necessárias à perfeita identificação do bem ofertado.

- 7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que:
 - 7.2.1. examinou cuidadosamente todos os documentos do Edital e obteve as informações necessárias para a elaboração de sua proposta;
 - 7.2.2. considerou suficientes os elementos desta licitação para a formulação de proposta compatível com o objeto licitado;
 - 7.2.3. caso seja vencedor do certame, assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto, em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.
 - 7.2.4. os preços propostos compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, transporte, frete, descarga, emplacamento, taxas, custos operacionais e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
 - 7.2.5. **deverão ser considerados, na formulação da proposta, todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto licitado, não cabendo pleito posterior de acréscimo de preços em razão de omissões da proposta;**
 - 7.2.6. o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.3. Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cabendo ao Pregoeiro proceder à análise de sua conformidade inicial.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema.
- 8.3. Incumbe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou do não envio tempestivo dos documentos exigidos.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas cadastradas no sistema eletrônico que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital quanto à forma de apresentação, ou que contenham vícios, omissões, inconsistências ou erros que prejudiquem o julgamento, a fase de lances ou o caráter competitivo do certame, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
- 9.2. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise preliminar da proposta cadastrada no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema eletrônico, confrontando as informações ali constantes com as exigências deste Edital e de seus anexos, podendo, inclusive, solicitar manifestação do setor requisitante. Serão desclassificadas, de forma motivada, as propostas que não estiverem em conformidade com o instrumento convocatório, que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.**

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio da BNC – Bolsa Nacional de Compras, de acordo com as disposições deste Edital.
 - 10.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 10.1.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.1.3.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
- 10.2.** O procedimento da etapa competitiva observará o modo de disputa adotado neste Edital.
- 10.3.** O modo de disputa adotado será o ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
 - 10.3.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.3.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.
 - 10.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 10.3.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
 - 10.3.5.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - 10.4.1.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante.
- 10.5.** Caso seja apresentado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o licitante por meio do sistema eletrônico, a fim de que este confirme ou reformule seu lance, na forma admitida pelo sistema.
- 10.6.** A exclusão de lance pelo próprio licitante somente será admitida durante a fase de lances, quando houver funcionalidade disponível no sistema eletrônico, antes do encerramento do item.
- 10.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.8.** Quando possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
- 10.10.** Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.11.** A desistência em apresentar lance, quando convocado ou facultado pelo sistema, implicará a manutenção do último preço ofertado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12.** Em relação à presente licitação, por não se tratar de certame exclusivo, encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática para aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.13.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, após o encerramento da etapa de lances.
- 10.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação automática pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 10.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição e que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 10.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.17. Na hipótese de não haver contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18. O disposto nos subitens 10.12 a 10.17 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições do Decreto Municipal aplicável.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles já exigidos neste Edital.
- 11.3. A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada pelo licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo:
 - 11.3.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica, quando cabível;
 - 11.3.2. conter a identificação do licitante, a descrição do objeto ofertado, marca, modelo, fabricante, procedência, quando aplicável, bem como os valores unitário e total;
 - 11.3.3. conter, se exigido pela Administração para fins de pagamento, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor;
 - 11.3.4. estar em conformidade com o último lance ofertado e com as exigências do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
- 11.4. O licitante poderá utilizar e assinar a proposta final disponibilizada pelo sistema da BNC, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.
- 11.5. A proposta final será juntada aos autos do processo e servirá de base para a contratação, vinculando a Contratada durante a execução contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, se for o caso.
- 11.6. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e garantia, quando aplicáveis, vinculam a Contratada.
- 11.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com os valores unitário e total em algarismos, admitindo-se, se exigido no modelo de proposta, também a indicação por extenso.
- 11.8. Quando da atualização da proposta de preços, o licitante deverá observar os valores unitários e totais, os quais não poderão ser superiores aos valores máximos estimados constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 11.9. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário; no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 11.10. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações neles contidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação, previsto neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou total simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie, total ou parcialmente, à remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem a suspeita.
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências ou saneamento da proposta, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando a ocorrência devidamente registrada em ata.
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.6.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada no chat do sistema antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que aceite.
 - 12.6.2. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, poderão ser exigidos aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, catálogo, folder, ficha técnica, manual ou outros documentos pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 12.6.3. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 12.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.
 - 12.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, por meio do sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 12.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante subsequente para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.
 - 12.6.7. Por não se tratar de licitação exclusiva, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- 12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

- 13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprovem seu enquadramento legal e não incidam em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável.
- 13.2. O enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá ser declarado em campo próprio do sistema eletrônico, para fins de exercício dos benefícios legais cabíveis.
- 13.3. A não comprovação da condição declarada acarretará a perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da apuração //////////////// responsabilidade e da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.

- 13.4. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 13.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.
- 13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos da legislação aplicável.
- 13.7. Não sendo regularizada a documentação no prazo legal, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8. Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.9. A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 13.10. O não atendimento do disposto no **subitem 13.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.
- 13.11. Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**subitem 14.1.2**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 13.12. No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 13.13. As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o seu direito em caso de recusa em assinar o contrato ou em aceitar retirar o instrumento equivalente, conforme art. 90, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 13.14. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente ao Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.
- 13.15. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 13.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 13.8**, segundo a ordem de classificação.
- 13.16. Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.
- 13.17. Documentação referente ao **item 13**, deverá ser anexado somente após o julgamento das propostas de preços e aberto o prazo para envio da documentação de Habilitação Jurídica conforme o **item 14**, na plataforma da BNC.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica BNC, em campo próprio, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de documentos complementares, bem como dos originais ou de cópias autenticadas dos documentos cuja autenticidade não possa ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

aferida por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) os documentos constitutivos deverão demonstrar a compatibilidade do ramo de atividade da licitante com o objeto da presente licitação;**
- g) considera-se ato constitutivo em vigor, para os fins deste Edital, a última alteração contratual consolidada ou, na ausência desta, o ato constitutivo inicial acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da atual composição societária.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

14.2.4. Qualificação Técnica:

- a) a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo de categoria semelhante, apto a demonstrar a capacidade da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) apresentação de catálogo, folder, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante, contendo a descrição detalhada do veículo ofertado, com suas especificações técnicas e características do objeto.

14.2.5. Outras Comprovações:

- a) declaração unificada ou declaração de situação de regularidade, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

microempreendedor individual, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

c) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida dentro do prazo de validade nela constante ou, na ausência de prazo, emitida há no máximo 90 (noventa) dias;

d) em se tratando de sociedade simples, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente;

e) a ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI implicará apenas a impossibilidade de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame, ressalvada a hipótese de declaração falsa;

f) declaração de dados atualizados para contato da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

- 14.3.** Os documentos que não apresentarem prazo de validade exposto somente serão aceitos se emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
- 14.4.** Em caso de participação de filial, os documentos de habilitação deverão corresponder ao estabelecimento que executará o objeto, exceto aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz e abrangem todas as filiais.
- 14.5.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que contenham informações insuficientes para a verificação de sua autenticidade e validade.
- 14.6.** As declarações emitidas pela própria licitante deverão ser assinadas por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica, quando cabível.
- 14.7.** A análise dos documentos de habilitação observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, neste Edital e em seus anexos.
- 14.8.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e regularização admitidas pela legislação aplicável.
- 14.9.** **Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro junto aos respectivos sítios oficiais, dispensando-se autenticação cartorária quando possível a verificação digital.**

15. IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
- 15.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo a identificação do interessado, número do CPF ou CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 15.3.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame, pelo e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br ou, ainda, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal, desde que apresentados em tempo hábil.
- 15.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo legal, podendo, se acolhida a impugnação, determinar a retificação, suspensão, revogação ou anulação do Edital, com a consequente redesignação da data da sessão pública, quando for o caso, observadas as exigências de divulgação.
- 15.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados intempestivamente ou por meio diverso daquele previsto neste Edital, bem como aqueles formulados de maneira verbal.
- 15.6.** A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

16. RECURSOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
- 16.1.1.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser suficientemente motivada, de forma a indicar, ainda que sucintamente, as razões recursais, cabendo ao Pregoeiro apreciar a presença dos pressupostos de admissibilidade.
- 16.1.2.** Admitido o recurso, o Pregoeiro concederá ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, e apresentados em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma BNC, admitido, quando previsto neste Edital, o envio complementar por e-mail oficial.
- 16.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4.** O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, a quem caberá decidir na forma da legislação aplicável.
- 16.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação de motivação genérica, imotivada ou manifestamente inconsistente, importará na preclusão do direito de recurso e no prosseguimento do certame.
- 16.6.** O processamento e o julgamento dos recursos administrativos observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 17.2.** Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3.** Na hipótese de o licitante vencedor não atender às exigências previstas neste Edital, inclusive quanto à apresentação dos documentos exigidos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, quanto à sua aceitabilidade e habilitação, podendo negociar a obtenção de melhor preço, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 09.025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0048 – Desenvolvimento Humano
10.301.0048.2.141 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básicas
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1494 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde

19. CONTRATAÇÃO

- 19.1.** O contrato administrativo decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente admitidas e desde que devidamente justificado o interesse público.

- 19.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 19.3. Como condição para a celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação e de regularidade exigidas no certame.
- 19.4. Caso o licitante vencedor não assine o termo de contrato, não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos da legislação aplicável.
- 19.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 20.1. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras, no local indicado pela Administração do Município de Bom Sucesso/PR, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e de toda a documentação pertinente ao veículo.
- 20.2. O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) **provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;**
 - b) **definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do objeto, bem como do atendimento de todas as exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela Administração.**
- 20.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, com a proposta da contratada ou com as exigências contratuais, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.
- 20.4. Caso o objeto seja considerado insatisfatório ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, será lavrado termo de recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo a contratada adotar as providências necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 20.4.1. Na hipótese de substituição do objeto, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 20.4.2. Na hipótese de complementação ou correção de irregularidades, a contratada deverá providenciá-las conforme determinação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento à contratada será efetuado entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega do objeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela Administração.
- 21.2. Os pagamentos que deixarem de ser efetuados no prazo previsto, por culpa da contratada, não serão objeto de atualização monetária nem de qualquer compensação financeira.
- 21.3. O Município de Bom Sucesso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou demais encargos devidos pela contratada, nos termos deste Edital e do contrato.
- 21.4. O Município de Bom Sucesso efetuará as retenções tributárias e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente, podendo exigir, quando necessário, a comprovação dos recolhimentos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

21.5. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente atestada e não haja pendência imputável à contratada, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. A sanção de advertência será aplicada quando o licitante ou a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma da legislação aplicável, do contrato e do regulamento municipal pertinente.

22.4. **A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.**

22.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. As multas aplicáveis, bem como sua forma de cálculo, hipóteses de incidência, procedimento de apuração e demais consequências, observarão o disposto no contrato, neste Edital e no decreto municipal regulamentador aplicável.

22.8. O procedimento para aplicação das penalidades administrativas observará a Lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal regulamentador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.9. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, constatada a ocorrência de atos lesivos à Administração Pública de que trata a Lei nº 12.846/2013, poderá ser instaurado o procedimento administrativo de responsabilização cabível.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 23.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4.** Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, por organismo financeiro multilateral, poderão ser aplicadas, também, as regras e sanções específicas estabelecidas pelo respectivo organismo, inclusive quanto à fiscalização, auditoria e declaração de inelegibilidade.
- 23.5.** Nessa hipótese, o licitante vencedor e a contratada deverão concordar com a possibilidade de inspeção, pelo organismo financiador ou por quem este indicar formalmente, dos documentos, contas, registros e demais elementos relacionados à licitação e à execução contratual.

24. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 24.1.** Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, os direitos e obrigações das partes, em conformidade com este Edital, com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 24.2.** A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 24.3.** O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e desde que aceita pela Administração.
- 24.4.** A pessoa que assinar o Contrato Administrativo deverá comprovar que possui poderes para praticar o ato, mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, documentos de eleição ou designação, procuração, quando for o caso, e documento oficial de identificação do signatário, admitida a assinatura eletrônica, na forma da legislação aplicável.
- 24.5.** O Contrato Administrativo será formalizado em conformidade com as disposições constantes deste Edital e de seus anexos, contendo a identificação da contratada, a descrição do objeto, as quantidades, os valores contratados, os prazos, as condições de pagamento e as demais cláusulas necessárias à execução da contratação.
- 24.6.** O extrato do contrato e os demais atos pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da lei.
- 24.7.** Na hipótese de a licitante convocada não assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 25.2.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 25.3.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 25.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.7.** As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 25.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.9.** Não caberá à plataforma BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante perante o Município, especialmente quanto às condições de entrega do objeto e à quitação financeira da contratação.
- 25.10.** Para atender a seus interesses, o Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 25.11.** O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da cidade de **Jandaia do Sul**, Estado do **Paraná**.
- 25.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 25.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 25.14.** A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 25.15.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
 - Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 25.16.** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.
- 25.17.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.18.** **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**
- 25.19.** Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 25.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná.
- 25.21.** As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

segurança da futura contratação.

- 25.22.** Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 25.23.** Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).
- 25.24.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 25.25.** Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Bom Sucesso-PR.
- 25.26.** Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.
- 25.27.** Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Bom Sucesso-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso-PR.
- 25.28.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro – CEP 86.940-000 – FONE (0xx43) 3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:30h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h) Anexo VIII – Contrato Administrativo;

Prefeitura do Município de Bom Sucesso - PR, 27 de abril de 2026.

Fabiana dos Santos Teodoro Capeli
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **a aquisição de 03 (três) veículos tipo van, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR**, em atendimento às Resoluções SESA nº 1737/2023, nº 506/2023 e nº 1009/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital.

Solicitante: Secretaria de Saúde

Responsável: Marcos Aurélio Raniero

2. DOS ITENS

O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 267.508,17 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e dezessete centavos)**.

Nº	Qtde	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3	UNID	Veículo automotor tipo van, destinado ao transporte sanitário, novo, zero quilômetro ano/modelo correspondente à data do faturamento ou superior, teto alto, motorização com potência mínima de 135 cv, torque mínimo de 30 kgfm, combustível diesel, cor conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Administração, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais, chave reserva, tanque cheio, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e demais características compatíveis com o objeto licitado.	R\$ 89.169,39	R\$ 267.508,17

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será realizada de forma integral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

4.2. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Administração do Município de Bom Sucesso/PR, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso/PR, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria requisitante.

4.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos seguintes horários: das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da documentação pertinente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

veículo.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bom Sucesso/PR.
- 5.2.** A aquisição encontra fundamento na recomposição financeira ao Fundo Municipal de Saúde, conforme protocolos e resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, constituindo medida necessária para o fortalecimento da rede municipal de saúde, especialmente no deslocamento de pacientes, apoio às equipes de saúde e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.** O objeto será entregue de forma integral, no prazo e local definidos neste Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal e da documentação técnica e legal pertinente.
- 6.2.** O objeto da presente licitação será recebido:
- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
 - definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade, quantidade e regularidade do objeto, por servidor ou comissão designada pela Administração.
- 6.3.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência ou da proposta da contratada.
- 6.4.** Caso o objeto seja considerado insatisfatório ou esteja em desacordo com as exigências da contratação, será lavrado termo de recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo a contratada promover sua substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.5.** Nos termos da legislação aplicável, é vedado o fornecimento de produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, devendo o veículo atender às exigências legais, regulamentares e técnicas incidentes sobre o objeto.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** A documentação de habilitação exigida para a presente contratação será aquela prevista no Edital.
- 7.2.** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo automotor de categoria semelhante, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado
 - catálogo, folder, ficha técnica, prospecto ou manual do fabricante, contendo a descrição detalhada do veículo ofertado, com suas especificações técnicas e características.
- 7.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 7.4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.4.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Pedro Nogueira dos Santos, a quem competirá acompanhar a execução contratual, dirimir as dúvidas que surgirem e dar ciência à Administração.
- 7.4.2.** Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter representante ou preposto apto a atender às solicitações da Administração, sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 7.4.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada por correspondência oficial, notificações, e-mails institucionais e demais meios formais admitidos.
- 7.4.4. Todos os atos praticados pela fiscalização serão considerados como realizados em nome da Contratante, para os fins legais e contratuais.

7.5. DAS SANÇÕES

- 7.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1. Fica designado pela Contratante o Sr. Pedro dos Santos Nogueira como responsável pelo recebimento do objeto.

8.2. A fiscalização de todas as fases da entrega será realizada pela Contratante, por intermédio do agente público designado como fiscal do contrato, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a atuação fiscalizatória.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos;
- c) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, de transporte e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
- e) responsabilizar-se pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar representante responsável para responder perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como com seu transporte até o local de entrega;
- i) cumprir integralmente as especificações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) promover o recebimento do objeto e atestar a respectiva Nota Fiscal, quando em conformidade com a contratação;
- c) efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- d) notificar formal e tempestivamente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento contratual;
- e) comunicar, por escrito, a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de responsabilidade da contratada;
- f) fiscalizar a execução contratual por intermédio de representante designado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado.
- 11.2.** Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- 11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos, salvo nas hipóteses legalmente permitidas
- 11.4.** O contratado deverá informar à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, eventual ocorrência relevante relacionada ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.
- 11.5.** Encerrado o tratamento dos dados, é dever do contratado eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da LGPD.
- 11.6.** O contratado deverá orientar e treinar seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7.** O contratado permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive quando houver atuação de terceiros por ele contratados.
- 11.8.** A Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o contratado atender prontamente às solicitações formuladas.
- 11.9.** O contrato poderá ser ajustado para adequação a orientações, recomendações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou de outro órgão competente, quando necessário.

Bom Sucesso, 27 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

Marcos Aurélio Raniero
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) veículos tipo van, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR, em atendimento às condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação constante do ANEXO I, devendo constar, obrigatoriamente: item, unidade, quantidade, descrição, marca/modelo, preço unitário e preço total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- O prazo de validade da proposta de preços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua apresentação.
- O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega do objeto, após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, nos termos do Edital.
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, seguro, taxas, emplacamento, garantia e quaisquer outros custos incidentes até a efetiva entrega do bem no local indicado pela Administração.

Dados Bancários:

1 – Nome do Banco: _____

2 – Código do Banco: _____

3 – Nome da Agência: _____

4 – Código da Agência: _____

5 – Localidade da Agência: _____

6 – Número da Conta Corrente: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Declaro, ainda, que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo van, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR.

Declaramos que, nesta data, recebemos cópia do instrumento convocatório referente à licitação supramencionada, bem como de seus anexos.

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Bom Sucesso/PR e esta empresa, solicitamos o preenchimento deste protocolo e seu encaminhamento ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, ou sua entrega diretamente ao Departamento de Licitações desta Municipalidade.

A não remessa deste protocolo exige a Prefeitura do Município de Bom Sucesso/PR da responsabilidade de comunicar eventuais esclarecimentos, retificações ou informações adicionais referentes ao instrumento convocatório, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão eletrônico nº 08/2026, instaurado pelo Município de Bom Sucesso-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

OBJETO: 1 A aquisição de veículo tipo Van pelo Município de Bom Sucesso configura-se como medida necessária e plenamente justificada, no contexto da recomposição financeira ao Fundo Municipal de Saúde.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome completo), RG sob o nº _____, CPF sob o nº _____ participante do Pregão Eletrônico.

- está plenamente ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada contempla integralmente os custos necessários ao fornecimento do objeto licitado, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- não está impedida de participar de licitações nem de contratar com a Administração Pública, não tendo sido declarada inidônea ou sofrido sanção que a impeça de participar do presente certame, nos termos da legislação vigente;
não possui, em seu quadro societário, administrador, sócio ou dirigente que seja servidor público do Município de Bom Sucesso/PR, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente do órgão contratante, em situação que configure impedimento à contratação, nos termos da legislação aplicável;
- está ciente de que a falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
- responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações prestadas poderá acarretar sua desclassificação, inabilitação ou aplicação das penalidades cabíveis.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº
_____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no

Pregão Eletrônico nº 08/2026, que se enquadra na condição de:

Microempreendedor Individual – MEI

Microempresa – ME

Empresa de Pequeno Porte – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que:

a) sua receita bruta anual está dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso;

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar;

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua condição de enquadramento.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará **RENÚNCIA** do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso-PR e, de outro lado, a empresa:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de 03 (três) veículos tipo van, destinados ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso/PR**, em atendimento às condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Os preços, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	-------------

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 – O Termo de Referência;

2.2.2 – O Edital de Licitação;

2.2.3 – A Proposta do Contratado;

2.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 – O valor global do respectivo contrato administrativo é de R\$XX.XXX,XX (XXX).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de emissão e assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Após a homologação da licitação, a CONTRATADA será convocada para assinar o presente contrato no prazo estabelecido no Edital.

5.2. A execução do objeto observará as condições fixadas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.3. Na hipótese de a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E VALIDADE

6.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual, ressalvada a hipótese de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei, desde que devidamente comprovada e formalmente reconhecida pela Administração.

6.3 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, taxas e demais custos incidentes.

6.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.4.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 - **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 – O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Administração do Município de Bom Sucesso/PR, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e da documentação pertinente ao veículo.

7.3 – A entrega deverá ocorrer em dias úteis, nos horários definidos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O objeto será recebido na forma da legislação aplicável:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- 8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.1.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.1.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.1.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.1.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.1.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado entre os dias 10 (dez) e 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega do objeto, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela Administração.

9.2 – Os pagamentos que deixarem de ser efetuados no prazo previsto, por culpa da CONTRATADA, não serão objeto de atualização monetária nem de qualquer compensação financeira.:

c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

e) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.8 abaixo.

9.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3 - O Município de Bom Sucesso-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

10.4 - O Município de Bom Sucesso-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM.

10.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- b) promover o recebimento do objeto e atestar a respectiva Nota Fiscal, quando em conformidade com a contratação;
- c) efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- d) notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento contratual;
- e) comunicar, por escrito, a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) fiscalizar a execução contratual por intermédio de representante designado;
- g) adotar as providências cabíveis em caso de inadimplemento contratual.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, conforme art. 137, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- I) Cumprir todas as especificações previstas no Edital do **PREGÃO ELETRONICA Nº 08/2026** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houve controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O Contrato Administrativo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições do contrato administrativo, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como deste contrato;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
- i) Poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento do Contrato Administrativo ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

14.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

14.3 – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

14.4 - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

14.5 - *Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;*

14.6 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão qualquer das ocorrências previstas no decorrer do contrato administrativo, dada a necessidade de instauração de procedimento para rescisão do contrato do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 09.025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0048 – Desenvolvimento Humano
10.301.0048.2.141 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básicas
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1494 - Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde

1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – Caberá a gestão do contrato a(o) senhor(a) **Marcos Aurélio Raniero**, ocupante do cargo **Secretário de Saúde** a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

17.1.1 - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

17.1.2 – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

17.1.3 – Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

17.2 – Caberá ao fiscal do contrato, senhor(a), **Pedro dos Santos Nogueira**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor(a) do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

20.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O vencimento do Contrato Administrativo não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

21.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

21.6 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, se respectivo Edital de licitação Dispensa de forma Eletrônica, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

21.6 - Fazem parte integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, _____ de _____ de 2026.

Rosana Ferreira Lopes

Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF